



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 917/2017

Jussara – GO, 11 de dezembro de 2017.



“Dispõe sobre a desafetação de área pública e autorização de permuta, na forma que específica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação da destinação original dos imóveis urbanos abaixo identificados.

I – Imóvel localizado na Avenida B e Ruas 19 e 18 no loteamento denominado “Residencial Solar Nobre”, com área total de 4.710,19m² (quatro mil e setecentos e dez vírgula dezenove metros quadrados), registrado no RCI local com a matrícula nº 14.297, fica desfetada uma área de 3.096,00m² (três mil e noventa e seis metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo que integram a presente lei;

II – Imóvel localizado na Avenida Araguaia, Qd. 05 Lt. 01B, Setor Santos Dumont, com área total de 227,78m² (duzentos e vinte e sete vírgula setenta e oito metros quadrados), remanescente da área total registrada no CRI local com a matrícula nº 12.897, conforme mapa e memorial descritivo que integram a presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel identificado no inciso I, do Art. 1º desta Lei com os imóveis abaixo identificados, tudo por força do processo judicial nº 5296115.32.2016.8.09.0097.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



I – Imóvel localizado na Rua Lírios, Qd. 08 Lt. 15, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.039;

II - Imóvel localizado na Rua Lírios, Qd. 08 Lt. 16, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.040;

III - Imóvel localizado na Rua Lírios, Qd. 08 Lt. 17, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.041;

IV - Imóvel localizado na Rua Lírios, Qd. 08 Lt. 18, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.042;

V - Imóvel localizado na Rua Lírios, Qd. 08 Lt. 19, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.043.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel identificado no inciso II, do Art. 1º desta Lei com o imóvel abaixo identificado, tudo por força do processo judicial nº 5296115.32.2016.8.09.0097.

I – Imóvel localizado na Rua Gerânios, Qd. 08 Lt. 09, Setor Jardim Petrópolis, com área total de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), registrado no CRI local com a matrícula nº 6.033.

Art. 4º - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GP, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal